

EMENTA
Nr. 1
01-Setembro-2020

Estatuto do Conselho de Cidadania
Da Jurisdição Consular de Zurique

O objetivo desta Ementa é de criar a função do Membro Colaborador que compõe as atividades do Conselho de Cidadania de Zurique.

Todos os outros artigos do Estatuto do Conselho de Cidadania de Zurique de 04 de Julho de 2018 permanecem inalterados.

CAPÍTULO SEGUNDO: MEMBROS

Artigo 3º Composição:

5. Os membros eleitos poderão indicar membros da comunidade para participar das atividades do Conselho de Cidadania de Zurique de forma temporária em projetos aos quais os mesmos possam contribuir em termos de conhecimento ou outros recursos.
6. A estes membros se dará a denominação Colaborador.
7. A aceitação do Colaborador nas atividades do Conselho acontece depois de voto dos membros do Conselho baseado no histórico do Colaborador e sua Motivação para participar das atividades do Conselho mediante apresentação de formulário de adesão.
8. O Colaborador não será considerado Membro do Conselho de Cidadania de Zurique visto que este não foi eleito pela comunidade representada pelo Conselho.

Artigo 4º Eleição e Funções:

1. O Colaborador não tem direito a voto nas decisões do Conselho de Cidadania de Zurique.

Funções do Colaborador:

- a) Participar por convite das reuniões do Conselho de Cidadania com direito a voz;
- b) Sugerir e elaborar com os secretários a pauta das reuniões do Conselho conforme as propostas do membros;
- c) Sugerir, apresentar propostas e participar ativamente de projetos em prol da comunidade brasileira representada pelo Conselho de Cidadania de Zurique.

Artigo 7º Deveres dos Membros

Os Colaboradores deverão:

- a) apoiar as atividades do Conselho;
- b) cumprir o Estatuto e o Código de Ética do Conselho de Cidadania de Zurique;
- c) observar as decisões do Conselho;
- d) comunicar ao Conselho eventuais alterações de endereço;
- e) após convocação para reunião do Conselho, confirmar sua presença;
- f) apresentar projetos para a apreciação do Conselho;
- g) declarações públicas em nome do Conselho deverão ser previamente discutidas entre os membros;
- h) prezar pelo bom andamento dos trabalhos internos e externos do Conselho, assim como pela imagem do mesmo perante a comunidade local e no exterior.
- i) A atividade do Colaborador não pode ser remunerada.
- j) O Colaborador se abstém de toda e qualquer atividade política ou de divulgação ideológica e/ou religiosa quando do exercício de sua função como Colaborador.

Este Ementa do estatuto foi aprovado em reunião conduzida entre os membros do Conselho no dia 1 de setembro de 2020.

Zurique, 01 de Setembro de 2020